



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **GASTON ANDRES ESCOBAR SUGO**

Referência: Processo SEI nº **08389.007242/2024-12**

1. Fica o senhor **GASTON ANDRES ESCOBAR SUGO**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **G0818041 (ATIVO)**, natural do **URUGUAI**, nascido aos 27/02/1988, filho de **ANA ELISABETH SUGO GUERRERO** e **ANA ELISABETH SUGO GUERRERO**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .**

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.fig.pr@pf.gov.br.

**WELLINGTON DE FRANÇA PINHEIRO**

Agente de Polícia Federal/Classe Especial  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE FRANCA PINHEIRO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 26/03/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40634858&crc=81875BBB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40634858&crc=81875BBB).  
Código verificador: **40634858** e Código CRC: **81875BBB**.

